



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 216 DE SETEMBRO 2023.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 32764/2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: DEPUTADA HELIO ISAIAS

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 216 de 01 de setembro de 2023, de autoria do Senhor Deputado Helio Isaias que tem a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Itainópolis.”.**

O projeto de lei em análise dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Itainópolis. O projeto visa a regularização desse município com os Municípios de Aroeiras do Itaim; Jaicós; Patos do Piauí; Isaías Coelho e Santa Cruz do Piauí.

Ressalta-se que a demarcação original do Município de Itainópolis foi feita há 69 anos, o que de fato remete a uma época onde havia limitação tecnológica. O projeto não tem o intuito de reduzir qualquer área dos municípios envolvidos, mas proceder com a demarcação cartográfica com o uso de técnicas e GPS mais atualizados, bem como superar entraves político-administrativos relacionados com os Municípios envolvidos.

A documentação apresentada também foi analisada em observância ao que consta do Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Piauí – CETE/PI em especial o disposto nos artigos 9, incisos I e II, 10, incisos II e III e 14. Nesse sentido, dentro do parecer há Termo de Acordo assinado pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios envolvidos e a conclusão do parecer da CETE, assinado pelo representante da APPM, IBGE e da SEPLAN, datado de 26 de junho de 2023, que declara legal a propositura da alteração de limites do Território.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais e



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 73 e 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 47, inciso VI, 59, 63, 137 e 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

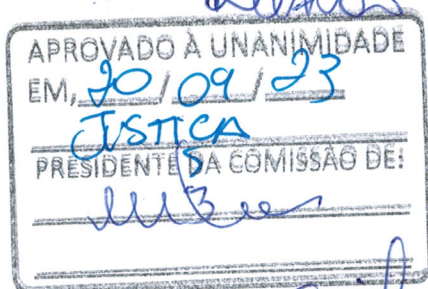
A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 19 de setembro de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT

Relator



Dep. Gil Carlos *Costa* *parecer da CCTJ.*